



Prefeitura Municipal de Itapicuru - Bahia

Quinta-feira, 26 de Março de 2020 - Pag.2 - Ano VIII - Nº 718



Município de Itapicuru Prefeitura Municipal de Itapicuru **Gabinete do Prefeito**

DECRETO MUNICIPAL № 441, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Emergência em Saúde Pública (COES) e de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO que mesmo o Município de ITAPICURU-BA não tendo, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de ITAPICURU-BA, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

- Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Emergência em Saúde Pública (COES) e de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município ITAPICURU-BA.
- Art. 2º. O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).







Prefeitura Municipal de Itapicuru - Bahia

Quinta-feira, 26 de Março de 2020 - Pag.3 - Ano VIII - Nº 718



Município de Itapicuru Prefeitura Municipal de Itapicuru

Gabinete do Prefeito

Art. 3º. O Comitê será composto pelos membros das seguintes representações um representante Titular e seu respectivo Suplente:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

Wilmara da Silva Lima - Titular

Gabriela Carolinne de Carvalho Silva Castro Nogueira - Suplente

2) Coordenação de Atenção Básica;

Deracléia Carvalho de Andrade – Titular

Aline Suellen de Souza Santos - Suplente

3) Coordenador de Vigilância Epidemiológica;

Katilane Pires dos Santos - Titular

Ronilda de Jesus Cruz Silva - Suplente

4) Coordenador de Vigilância Sanitária

Maria do Carmo de Jesus Santos - Titular

Cleriston de Souza Santos - Suplente

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Josecarmen Maria de Gois Souza - Titular

Rair Silva Santos – Suplente

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Jose Luís de Jesus Santos - Titular

Ronivaldo Santos de Jesus - Suplente

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Itaçuci Barreto Lima - Titular

Moisés Moreira da Silva - Suplente

V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;

Antonio César Barreto Borges - Titular

Claudimar Moreira de Andrade - Suplente

VI - REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO;

Natanilson de Santana Cezar - Titular

Francimar Ribeiro Marques - Suplente

VII - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;

João Acácio de Jesus Lima – Titular

Alexandre Souza Vasconcelos – Suplente

VIII - REPRESENTANTE DA UNIDADE HOSPITALAR;

Maria Flavia Andrade Araújo Lisboa - Titular

Wendel José Alves de Matos - Suplente

IX - REPRESENTANTE DE UNIDADE MISTA;

Anaildes de Santana César – Titular

Diego Silva Santos - Suplente









Prefeitura Municipal de Itapicuru - Bahia

Quinta-feira, 26 de Março de 2020 - Pag.4 - Ano VIII - Nº 718



Município de Itapicuru Prefeitura Municipal de Itapicuru Gabinete do Prefeito

X - Representante do SAMU; Joseilda Moura dos Santos – Titular Erilan Ferreira dos Santos - Suplente

- Art. 4º. Presidirá a comissão a Secretária de Saúde e o seu Suplente o substituirá.
- Art. 5º. O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.
 - Art. 6º. Compete ao Comitê:
- I Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID 19);
- II Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID 19);
- III Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- IV Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID 19);
- V Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);
- VI Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;
- Art. 7º. Considerando-se o relevante interesse público relativo Comitê Municipal de Emergência em Saúde Pública (COES) e de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.
- Art. 8º. As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de Emergência em Saúde Pública (COES) e de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos servicos de saúde.
- Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 23 de março de 2020.

MAGNO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito

